



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 26 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

APROVADO

Votos a favor
Votos contra
Abstenção
Ausência

08
08
08
08

Valdo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas-SP

JOÃO BENEDITO DA SILVA

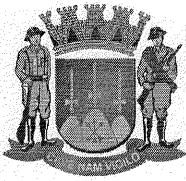
JOÃO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afetar imóvel objeto da matrícula nº. 36.868 à Câmara Municipal de Lavrinhas, um terreno urbano com área total de 1.791,50 m² (mil setecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), devidamente registrado sob o nº 36.868, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro-SP.

Parágrafo único. Conforme Matrícula nº 36.868, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro/SP (em anexo), o imóvel a que se refere o caput do art. 1º, encontra-se situado e constituído de um sistema de recreio do Loteamento denominado “Campo das Caviunas”, com início no ponto 02A, medindo 7,91m de largura na frente até o ponto 03; deste segue numa distância de 46,50m até o ponto 03A, do ponto 02A ao ponto 03A confronta com a Rua dos Ipês, pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 41,08m de comprimento do (ponto 03A ao ponto 02E) confrontando com Área Remanescente – atual matrícula 36.869; pelo lado esquerdo mede 18,32m de comprimento do (ponto 02A ao 02B) confrontando com Área Remanescente – atual matrícula 36.869; e, finalmente, nos fundos do ponto 02B ao ponto 02C mede 15,07m, do ponto 02C ao ponto 02D mede 22,17m e do ponto 02D ao ponto 02E mede 21,66m, confrontando do ponto 02B ao ponto 02E com área remanescente – atual matrícula 36.869; encerrando uma área de 1.791,50m² (mil setecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado);

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da Câmara Municipal de Lavrinhas.

Parágrafo único - Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação da presente afetação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.514 de 14 de fevereiro de 2019, bem como a afetação realizada na Matrícula nº 33.375 (AV. 01/33.378 – Em 04 de novembro de 2020) junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 21 de setembro de 2021.

José Benedito da Silva

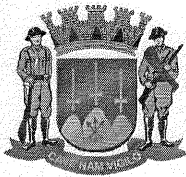
Prefeito

CPF/MF: 087.986.878-32

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSE BENEDITO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva a afetação de área de terreno urbano à Câmara Municipal de Lavrinhas, sob a Matrícula nº 36.868, para a construção da sede da Câmara Municipal de Lavrinhas.

Em tempo, esclarecemos que, através da informação prestada pelo Poder Legislativo, através do Ofício devidamente protocolado sob o nº 2893, fls. 141, a Lei Municipal nº 1.514 de 14 de fevereiro de 2019, perdeu sua eficácia, uma vez que em seu artigo 3º foi estabelecido prazo de 01 (um) ano para o início das obras, sob pena de revogação da “doação”.

E, atendendo ao solicitado por esta casa de Leis, segue o presente projeto.

Assim, encontra-se perfeitamente justificado o projeto de lei e, dada a importância da matéria, **REQUER** a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais, com final aprovação pelo colendo Plenário.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por **UNANIMIDADE!**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Lavrinhas, 21 de setembro de 2021.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS
JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL